



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.329, de 12 de Junho de 2.001.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 15 de Junho de 2.001 e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado de "CORPUS CRISTI", que será celebrado na quinta-feira, dia 14 de Junho de 2.001;

CONSIDERANDO que a interrupção na quinta-feira, com retorno na Sexta-feira, dia 15, como tradicionalmente acontece, apresenta inconvenientes para a movimentação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a suspensão do trabalho no dia 15 de junho de 2.001, além de representar uma comprovada economia aos cofres públicos, irá contribuir, sem dúvida alguma, com o plano de racionamento de energia elétrica que vem sendo implementado pelo Governo Federal, com intuito de evitar, a todo custo, a interrupção do fornecimento;

## DECRETA:

Art. 1º O dia 15 de junho de 2.001, Sexta-feira, fica considerado "PONTO FACULTATIVO".

Art. 2º Em razão do ponto facultativo ora decretado, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto naquelas onde funcionem os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de junho de 2.001.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra

ALTAIR CORDEIRO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício